



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2017** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2017**

Termo de Rescisão ref. ao contrato nº 006/2017 que fazem entre si de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e do outro a empresa RMX CONSERVADORA EIRELI - EPP para o fim que a seguir se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, com sede na Rua 13 de Maio, 365, Centro, Santos Dumont/MG, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE FLAVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral número M-2.230.493 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 529.938.926-49 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RMX CONSERVADORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.399.037/0001-37, estabelecida na rua Augusto Stoppa, nº 329, Bairro Progresso, Juiz de Fora, MG, neste ato representado pela sócia **DEISE ESTEVES ALVES**, RG MG- 1.729.162, CPF 796.581.806-04, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Augusto Estoppa, nº329, Progresso, Juiz de Fora, doravante denominada **CONTRATADA**; em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir, rescindem o dito Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº006/2017, firmado entre as partes em 10 de Agosto de 2017, conforme artigo 78, inciso XII da Lei 8.666/1993, que tem como objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, das áreas internas da sede da Câmara Municipal de Santos Dumont, com periodicidade semanal, incluindo todo material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as especificações contidas no Edital 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente Rescisão deu-se por interesse unilateral da **CONTRATANTE nos termos da Autorização da Rescisão Unilateral em anexo**. Portanto, **REVOGAM-SE**, todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços a partir de 10 de fevereiro de 2020.

No que tange à conveniência para a Administração esta se funda no fato de que o quadro de servidor efetivo de serviços gerais se encontra completo até a presente data,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
“Terra do Pai da Aviação”

bem como demais justificativas declaradas na autorização retro mencionada em anexo, que se faz integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Como consequência da presente Rescisão, as partes declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das cláusulas estabelecidas no Contrato rescindido, ficando a parte contratada com o direito de receber apenas as parcelas vencidas ou aquelas vincendas provenientes do serviço prestado até a data constante da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica rescindido o Contrato nº006/2017 a partir da 10 de fevereiro de 2020, devendo esta ser publicada em Órgão Oficial por esta Casa Legislativa, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E assim, ajustados em relação a presente Rescisão, as partes por seus representantes legais, assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Santos Dumont, 08 de janeiro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
DUMONT/MG**
Contratante

RMX CONSERVADORA EIRELI – EPP
Contratada

Testemunha

Testemunha

Nome: _____

Nome: _____

C.I: _____

C.I: _____

CPF: _____

CPF: _____